



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA/SC

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21 DE MARÇO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 21 DE MARÇO DE 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08H15MIN DO DIA 21 DE MARÇO DE 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BLL- www.bll.org.br

DECRETO N.º 012 DE 20 DE JANEIRO DE 2025: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO ANDREI IDEKER

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.552.949,50

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações - www.bll.org.br > Edital PE nº 04/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (47) 3524-0144

Horário de funcionamento: 07H00MIN ÀS 13H00MIN





EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025
TIPO: MENOR PREÇO

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE AURORA, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação após a licitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações BLL** www.bll.org.br, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Sr. Andrei Ideker, designado pelo Decreto n.º 012/2025, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 047/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Aurora, através do endereço eletrônico www.aurora.sc.gov.br, na Plataforma de Licitações BLL, através do endereço eletrônico www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Aurora, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal, www.aurora.sc.gov.br.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA/SC.

3 CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;





3.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.bll.org.br.

3.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.bll.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder a data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.bll.org.br).





5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Aurora, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os





documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





7.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 Marca dos produtos ofertados.- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Da Habilitação Jurídica

8.1.1 Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade**





Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) Atestar por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010 (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme determinação do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024.

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro”.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo) no mínimo podendo ser ajustado pelo pregoeiro.

9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a





dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 Empresas brasileiras;

9.29.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





9.29.7 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,





encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação/Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos produtos licitados;

11.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro.

11.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de





menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINACEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.1.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12. 2 Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@aurora.sc.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 DO RECURSO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.1 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de





aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação/Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ata de registro de preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro de preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

16.1.3 Efetuar a entrega do objeto lícitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

16.1.3.1 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

16.1.3.2 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

16.1.3.3 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.1.4 Garantir que não haja defeitos de fabricação, validade e também, contra vícios e defeitos,





resultantes da entrega.

16.1.4.1 Fornecer os itens de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo sabor e qualidade.

16.1.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Aurora, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.1.6 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

16.1.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

16.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

16.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, validade resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.1.10 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.11 Manter durante a execução desta ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.14 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação





para celebrar a ata de registro de preços.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos;

18.4 Emitir a autorização de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O fiscal do contrato/ata de registro de preços será nomeado conforme determina a Lei Federal nº 14133/2021 e a Portaria GPM -001/2024.

19.2 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Município de Aurora, e precisam vir separados por unidade escolar e identificados, conforme solicitação apresentada pela Nutricionista, que acompanhará a entrega do produto de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.3 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;





- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais correspondente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2 Para execução do pagamento, à **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Aurora, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Aurora.

20.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 O Município de Aurora poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Aurora.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Aurora.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Aurora quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Aurora, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2025	
29	Referência
4	Sec. de Educacao, Cultura, Desporto e Turismo
1	Sec. de Educacao, Cultura, Desporto e Turismo
2016	Merenda Escolar Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150010010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ
4	Sec. de Educacao, Cultura, Desporto e Turismo
1	Sec. de Educacao, Cultura, Desporto e Turismo
2016	Merenda Escolar Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
156910012000	Progr. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental
4	Sec. de Educacao, Cultura, Desporto e Turismo
1	Sec. de Educacao, Cultura, Desporto e Turismo
2017	Manutenção do Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150010010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ
4	Sec. de Educacao, Cultura, Desporto e Turismo
1	Sec. de Educacao, Cultura, Desporto e Turismo
2017	Manutenção do Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
155070000000	Salário-Educação
4	Sec. de Educacao, Cultura, Desporto e Turismo
1	Sec. de Educacao, Cultura, Desporto e Turismo
2021	Manutenção da Secretaria de Educação
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150010010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ
4	Sec. de Educacao, Cultura, Desporto e Turismo
1	Sec. de Educacao, Cultura, Desporto e Turismo
2014	Merenda Escolar Educação Infantil
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150010010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ
4	Sec. de Educacao, Cultura, Desporto e Turismo
1	Sec. de Educacao, Cultura, Desporto e Turismo
2015	Manutenção da Educação Infantil
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150010010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail compras@aurora.sc.gov.br

21 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pcc2bc74ed7368>.





pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Aurora, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

21. 2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21. 3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 Extensão das Penalidades

21.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

23 DO REAJUSTAMENTO

23.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24 DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

24.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





25.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega do bem, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/entrega do bem, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.





26.11 É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.13 O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações BLL (www.bll.org.br).

26.16 Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP.

26.17 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.bll.org.br> ou www.aurora.sc.gov.br.

26.18 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

22.23 O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora



ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min ou pelo telefone (48) 3524-0144 e e-mail: licitacao@aurora.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.bll.org.br>.

Aurora, 10 de março de 2025.

VANDERLEI ZANDONAI
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 07:18 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pcc2bc74ed7368>.





TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para os alunos da Secretaria da Educação do Município de Aurora/SC.

2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é indispensável pois visa o maior desenvolvimento das suas atividades escolares, assim como o bem estar dos alunos, juntamente com a obrigação de incentivar uma boa alimentação, justificativas as quais estão previstas no PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Destaca-se ainda que a quantidade estimada foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de gêneros alimentícios se justifica em face da necessidade de fornecer alimentos para sanar as necessidades alimentares dos alunos da rede de ensino municipal, bem como incentivar a educação alimentar e também ajudar no desenvolvimento da aprendizagem do aluno.

3.2 Pelo presente Termo de Referência tem-se por objetivo subsidiar o processo licitatório com vistas ao registro de preços de para merenda escolar para atendimento das demandas da secretaria Municipal de Educação de Aurora/SC.

4 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇAFRÃO, CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELADA OU AVERMELHADA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO; EMBALAGEM COM 20 A 30 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	UNIDADE	400	3,54	1.416,00
2	AÇÚCAR CRISTAL: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. CARACTERÍSTICAS: NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO ESCURA, MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ÍNTEGRA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PARA APLICAÇÃO EM BEBIDAS FRIAS, QUENTES E PANIFICAÇÃO.	UNIDADE	250	22,93	5.732,50





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

3	açúcar refinado: deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. características: não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. para aplicação em bebidas frias, quentes e panificação.	UNIDADE	600	21,37	12.822,00
4	adoçante dietético: específico para dietas isentas de açúcares, frasco com 100ml e bico dosador. ingredientes permitidos: aspartame, sucralose, stevisídeo. contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e quantidade do produto. validade mínima de 06 meses da entrega.	UNIDADE	200	7,09	1.418,00
5	amido de milho: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. embalagem deve estar intacta, vedada e acondicionada em sacos plásticos de 500g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	300	8,04	2.412,00





6	ARROZ BRANCO TIPO 1 POLIDO CLASSE LONGO FINO: DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALADO EM PACOTES COM 5 KG, PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	200	28,16	5.632,00
7	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NÃO DEVENDO APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 5KG TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	600	25,75	15.450,00
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS- AVEIA EM FLOCOS FINOS, LIMPOS, PRODUZIDOS SOB CONDIÇÕES HIGIÊNICAS TECNICAMENTE RECOMENDADAS, LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGROS, OU SACO DE POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO CERCA DE 200 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	500	5,51	2.755,00





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

9	BISCOITO DE POLVILHO. INGREDIENTES MÍNIMOS: POLVILHO, GORDURA, VEGETAL E SAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. SEM GORDURA TRANS E SEM GLÚTEN. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM RESÍDUO DE LEITE. ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA 100 - 150G, CONTENDO INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	1000	9,24	9.240,00
10	BISCOITO SEM GLÚTEN: BISCOITOS INTACTOS, NÃO DEVEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E DEVEM TER SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO APRESENTAR SINAIS DE PARASITOS, UMIDADE, SUJIDADES. SABORES: MILHO, POLVILHO, COCO OU ARARUTA. PACOTE CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COM 100G A 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	300	8,16	2.448,00
11	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 740G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	1000	1,66	11.660,00
12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 740G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	1000	10,71	10.710,00
13	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, COCO RALADO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA 500GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNIDADE	1300	8,99	11.687,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 07:18 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pcc2bc74ed7368>.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

14	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SEM ADIÇÃO DE LEITE/LACTOSE E DERIVADOS: DEVENDO ESTAR INTACTOS, NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E DEVEM TER SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS DE PARASITOS, UMIDADE, SUJIDADES. NÃO PODENDO CONTER ENTRE SEUS INGREDIENTES: LEITE, LEITE EM PÓ, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CASEÍNA, CASEINATO DE AMONIA, CÁLCIO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO, COMPOSTO LACTEO, FERMENTO LACTEO, FOSFATO DE LACTOALBUMINA, GORDURA ANIDRA DE LEITE, LACTATOS, LACTOALBUMINA, LACTOFERRINA, LACTOGLOBULINA, LACTOSE, LACTULOSE, LATULONA, LEITELHO, MISTURA LÁCTEA, PROTEÍNA DO LEITE, PROTEÍNA DO SORO, PROTEÍNA LACTEA, CORANTE SABOR OU AROMA BAUNILHA, COCO, CARAMELO, LEITE, MARGARINA, MANTEIGA, QUEIJO, SÓLIDOS DO LEITE, SORO DE LEITE, TRAÇOS DE LEITE E WHEY PROTEIN. PACOTE COM 150G A 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	600	14,65	8.790,00
15	BISCOITO OU COOKIE DOCE DIET (SEM AÇÚCAR): PARA DIETA DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES. ALIMENTO INTEGRAL, FONTE DE FIBRAS, PROTEÍNAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, SELO DE QUALIDADE E CONFIANÇA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO. PESO LÍQUIDO 150G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	400	9,47	3.788,00
16	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: CONSISTÊNCIA CROCANTE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	500	9,07	4.535,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 07:18 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pcc2bc74ed7368>.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

17	BISCOITO SALGADO SEM ADIÇÃO DE LEITE/LACTOSE E DERIVADOS: DE 1ª QUALIDADE, NÃO PODENDO CONTER ENTRE SEUS INGREDIENTES: LEITE, LEITE EM PÓ, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CASEÍNA, CASEINATO DE AMONIA, CÁLCIO, MAGNESIO, POTÁSSIO, SÓDIO, COMPOSTO LACTEO, FERMENTO LACTEO, FOSFATO DE LACTOALBUMINA, GORDURA ANIDRA DE LEITE, LACTATOS, LACTOALBUMINA, LACTOFERRINA, LACTOGLOBULINA, LACTOSE, LACTULOSE, LATULONA, LEITELHO, MISTURA LÁCTEA, PROTEÍNA DO LEITE, PROTEÍNA DO SORO, PROTEÍNA LACTEA, CORANTE SABOR OU AROMA BAUNILHA, COCO, CARAMELO, LEITE, MARGARINA, MANTEIGA, QUEIJO, SÓLIDOS DO LEITE, SORO DE LEITE, TRAÇOS DE LEITE E WHEY PROTEIN. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	500	6,81	3.405,00
18	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER: DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 740G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE. E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	500	8,76	4.380,00
19	CACAU EM PÓ CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, 100% CACAU. DEVE CONTER ACIMA DE 4G DE FIBRA NA PORÇÃO DE 20G, POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	UNIDADE	300	19,69	5.907,00
20	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBO OU SACO PLÁSTICO CONTENDO 35G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.	UNIDADE	250	4,79	1.197,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 07:18 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/ipcc2bc74ed7368>.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

21	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL: PRODUTO PREPARADO COM CACAU OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ (MÍNIMO DE 32%), AÇÚCAR, AROMATIZANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E SEJAM PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. O AÇÚCAR EMPREGADO NO PREPARO DEVE SER NORMALMENTE SACAROSE, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PARCIALMENTE POR GLICOSE PURA. NÃO DEVERÁ CONTER A ADIÇÃO DE GORDURA E ÓLEOS ESTRANHOS À QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO À MANTEIGA DE CACAU, E NÃO PODERÁ SER ADICIONADO AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS. PÓ COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA E CHEIRO CARACTERÍSTICO. SABOR DOCE, PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO.	KG	800	14,32	11.456,00
22	COCO RALADO. COCO RALADO GROSSO, PURO, SEM AÇÚCAR, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES COM EMBALAGEM EM SACO ALUMINIZADO DE 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A RDC Nº 360, 2003 / ANVISA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	500	6,51	3.255,00
23	COMINHO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	300	5,92	1.776,00
24	CONDIMENTO EM PÓ COLORÍFICO DE PRIMEIRA: PÓ FINO HOMOGÊNEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	300	3,97	1.191,00
25	FARINHA DE AVEIA, PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UNIDADE	300	9,36	2.808,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 07:18 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pcc2bc74ed7368>.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

26	FARINHA DE MILHO FINA TIPO FUBÁ: FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	100	4,96	496,00
27	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL, TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA: ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO ATOXICOS DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 6 MESES.	UNIDADE	300	7,76	2.328,00
28	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, DE EXCELENTE QUALIDADE, PÔ DE COR CARACTERÍSTICA E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	100	6,43	643,00
29	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÔ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMEN, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	450	18,43	8.293,50
30	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTÂNTANEO PARA PAO. A SER EMPREGADO NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS AFINS DE CONFEITARIA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE CILINDROS DE TAMANHOS VARIÁVEIS; COR VARIANDO DO BRANCO AO CASTANHO CLARO; CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO. EMBALAGEM CONTENDO 500 G DO PRODUTO.	UNIDADE	50	25,09	1.254,50





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

31	FERMENTO SECO DE BOLO EM PÓ QUÍMICO: FERMENTO DE BOLO EM PÓ QUÍMICO. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO DE 250GR. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	300	11,36	3.408,00
32	MACARRAO ALETRIA COM OVOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	800	7,34	5.872,00
33	MACARRÃO ALETRIA SEM OVOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500 GR, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	800	6,81	5.448,00
34	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO COM VEGETAIS: EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	600	5,54	3.324,00
35	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	800	6,29	5.032,00
36	MACARRÃO SEM OVOS TIPO PARAFUSO: MACARRÃO SEM OVOS TIPO PARAFUSO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	100	5,56	556,00





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

37	MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ (MACARRÃO SEM GLÚTEN): MASSA FEITA A PARTIR DO ARROZ, COM OVOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 400 A 500G, DE FORMA ÍNTEGRA E SEM PERFURAÇÕES. PRODUTO FÍSICAMENTE BEM CONSERVADO, NÃO TRITURADO PELO MANUSEIO EXCESSIVO, COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. FORMATO PARAFUSO, PENNE OU FUSILLI. NÃO CONTER GLÚTEN.	UNIDADE	100	6,45	645,00
38	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO Nº12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	350	5,29	1.851,50
39	NOZ MOSCADA EM PÓ, PACOTE 30G FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	200	4,19	838,00
40	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM PLÁSTICA FRÁGIL, AMASSADA, COM VAZAMENTO OU ABAULADA, NÃO DEVE CONTER MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO E VOLUME INSATISFATÓRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML. DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1500	7,56	11.340,00
41	ORÉGANO PACOTE C/ 50 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	300	7,89	2.367,00
42	POLENTINA INSTANTÂNEA PRÉ-COZIDA. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G.	UNIDADE	650	3,74	2.431,00
43	POLVILHO AZEDO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA Sã E LIMPA. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG.	KG	600	12,78	7.668,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 07:18 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pcc2bc74ed7368>.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

44	POLVILHO DOCE: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G.	UNIDADE	300	6,74	2.022,00
45	SAL: REFINADO, IODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO NOME/MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	500	2,15	1.075,00
46	SUCO DE UVA INTEGRAL, 1,5L,100% UVA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM PRESENÇA DE ODORES NÃO CARACTERÍSTICOS, SEM MOFO.	UNIDADE	1000	20,44	20.440,00
47	LOURO EM FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO ATÉ 5G, COM AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O RÓTULO DEVE CONTER A DENOMINAÇÃO DA ESPECIARIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	300	2,50	750,00
48	UVA-PASSA DESIDRATADA: PRETA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 150 A 180 G.	PACOTE	250	8,62	2.155,00
49	UVA-PASSA DESIDRATADA BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 150 A 180 G.	PACOTE	250	10,71	2.677,50
50	VINAGRE DE ALCOOL, PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	400	2,38	952,00





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

51	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UNIDADE	1500	10,62	15.930,00
52	BANANA BRANCA: DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.	KG	10000	6,46	64.600,00
53	BANANA CATURRA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.	KG	15000	4,77	71.550,00
54	LARANJA PERA: DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE.	KG	3000	6,57	19.710,00
55	MAÇÃ FUJI, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.	KG	10000	12,70	127.000,00
56	MAÇÃ GALA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.	KG	8000	11,10	88.800,00
57	MAMAO, TIPO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.	KG	3000	9,59	28.770,00
58	MANGA PALMER: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	2000	5,78	11.560,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 07:18 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pcc2bc74ed7368>.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

59	MELÃO AMARELO: DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	3500	6,50	22.750,00
60	TANGERINA PONKAN: DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	4000	11,65	46.600,00
61	CARNE BOVINA, MOÍDA: CARNE BOVINA, MOÍDA SEM GORDURA, TIPO PATINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, CARTILAGENS E TENDÕES, CONGELADA. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E COR VERMELHO-VIVO, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. CARNE INSPECIONADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5°C (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULO FECHADO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS À VACUO DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. DEVERA TER REGISTRO NO SIF OU SIE.	KG	5000	42,37	211.850,00
62	CARNE BOVINA, PATINHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORTADO EM CUBOS, SEM GORDURA, ISENTA DE OSSOS, NERVOS E CARTILAGENS, CONGELADA. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E COR VERMELHO-VIVO, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. CARNE INSPECIONADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5°C (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULO FECHADOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS À VACUO DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. DEVERA TER REGISTRO NO SIF OU SIE.	KG	4000	48,63	194.520,00
63	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECORA: CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECORA COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM EXCESSO DE GORDURA, COM ASPECTO E COR PRÓPRIOS, CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORÍFICO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO). CARNE INSPECIONADA E REGISTRADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5°C (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO SIF OU SIE.	KG	4000	9,96	39.840,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 07:18 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pcc2bc74ed7368>.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

64	CARNE DE FRANGO, PEITO SEM OSSO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE, COM ASPECTO E COR PRÓPRIOS, CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORIFICO DE PROCEDENCIA DO PRODUTO). CARNE INSPECIONADA E REGISTRADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5°C (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. DEVERA TER REGISTRO NO SIF OU SIE.	KG	3500	21,17	74.095,00
65	CARNE SUINA, TIPO BISTECA: CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO BAIXA QUANTIDADE DE GORDURA, COM COLORAÇÃO BRANCA E TEXTURA FIRME. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORIFICO DE PROCEDENCIA DO PRODUTO). CARNE INSPECIONADA E REGISTRADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5°C (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	KG	2500	19,24	48.100,00
66	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL: SEM PELE, GORDURA E OSSOS, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADA, CORTADA EM CUBOS OU PEDAÇOS INTEIROS PARA ASSAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA UNIDADE. COM TEXTURA FIRME. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORIFICO DE PROCEDENCIA DO PRODUTO). CARNE INSPECIONADA E REGISTRADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5°C (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	KG	2500	18,25	45.625,00
67	CREME VEGETAL SEM SAL ISENTO DE LEITE, LACTOSE, SORO DE LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (E, A E D), EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTES ÉSTERES DE POLIGLICEROL E ÁCIDO RICINOLÉICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE (IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA), ANTIOXIDANTES EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, TBHQ E BHT E CORANTES URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: POTE DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	UNIDADE	300	10,56	3.168,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 07:18 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/pcc2bc74ed7368>.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

68	LEITE DE SOJA: LEITE DE SOJA, COMPOSTO ELABORADO COM GRÃOS DE SOJA NÃO TRANSGÊNICO, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, ZINCO, E VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ÁCIDO FÓLICO, SABOR NATURAL, EMBALAGEM TETRAPACK QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E RÓTULO CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	LITROS	150	12,07	1.810,50
69	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL. O PRODUTO DEVE CONTER 3,5% DE GORDURA, COR BRANCA E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM TRETA PACK COM TAMPABRE E FECHA DE 1L COM INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS E CLARAS. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 (TRES) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LITROS	15500	4,84	75.020,00
70	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL/SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO OU INTEGRAL, ESTABILIZANTES (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFATO DISSÓDICO) E ENZIMA LACTASE. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO COM TAMPABRE E FECHA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LITROS	5000	5,04	25.200,00





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

71	MANTEIGA SEM SAL: MANTEIGA, SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	800	12,71	10.168,00
72	MARGARINA VEGETAL CREMOSA SEM SAL: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVANTES, ACIDULANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, DIVERGÊNCIA DE INGREDIENTES QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO. AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CONTENDO DE 60 A 80% DE LÍPIDEOS. EMBALAGEM: POTE DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	UNIDADE	400	11,06	4.424,00
73	QUEIJO TIPO PRATO OU MUSSARELA: QUEIJO TIPO PRATO OU MUSSARELA CONFORME SOLICITAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FATIADO INTERFOLHADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM À VACUO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/SIF. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	UNIDADE	1200	19,59	23.508,00
74	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	UNIDADE	800	17,80	14.240,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 07:18 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pcc2bc74ed7368>.





75	CAFÉ EM PÓ: GRÃO TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM SELO DE PUREZA DA ABIC, TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC. COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO DE 6,25 LITROS DE CAFÉ PRONTO PARA CADA PACOTE DE 500G. SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS/ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO FINO, COR CASTANHO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 500G SENDO ESTA À VÁCUO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	800	29,46	23.568,00
76	CAFÉ SOLÚVEL: INSTANTÂNEO, GRANULADO, EMBALAGEM DE 200 G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NA ENTREGA.	UNIDADE	800	24,71	19.768,00
77	CHÁ: PRODUTO PARA PREPARO DE CHÁ, EMBALADO EM CAIXAS. COM 10 SACHES DE 15 G. SABORES: CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA OU HORTELÃ E FRUTAS: MAÇÃ, PÊSSEGO OU ABACAXI. COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	300	3,37	1.011,00
VALOR TOTAL					1.552.949,50

4.1 Os quantitativos foram dimensionados com base nas quantidades solicitadas em anos anteriores, sem meios de prever antecipadamente a quantidade a ser utilizada em razão da eventualidade da necessidade do setor;

4.2 Para a presente contratação deverá ser formalizada ata de registro de preços com vigência de 12 meses. A ata poderá ser prorrogada, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

4.3 A licitante vencedora deve assumir integralmente a responsabilidade por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, sem prejuízo da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4. Poderá ser solicitado a empresa vencedora que apresente amostra de determinado item, para análise do setor técnico da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de abertura deste processo, sob pena de desclassificação.

5 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, parcelado conforme solicitação da prefeitura Municipal de Aurora/SC.

5.2. Locais de entrega: Unidades Escolares

- CENTRO EDUCACIONAL FUNDOS AURORA: Comunidade Fundos Aurora, Aurora/sc. De segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
- CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CAMINHO DOS SONHOS: Rua Prefeito Edmundo Siewerdt, nº
- 245, telefone (47) 3524 0097, Aurora/SC. de segunda a sexta-feira das 07h00min às 17h00min.
- CENTRO EDUCACIONAL TIA EMÍLIA: Rua 25 de Julho, nº 175, Aurora/SC, telefone (47) 3524 0281. De segunda a sexta-feira das 07h00min às 17h00min.
- CENTRO EDUCACIONAL ANA GALVAN: Rod SC 350 Km 292 – Comunidade santa teresa, Aurora/SC, telefone (47) 3533 1108. De segunda a sexta-feira das 07h00min às 17h00min.
- CENTRO EDUCACIONAL NOVA ITÁLIA: Comunidade Nova Itália, Aurora/SC. De segunda





asexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

- CENTRO EDUCACIONAL SÃO MARTINHO: Comunidade São Martinho, Aurora/SC. De segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min (somente período matutino).

5.3 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente;
- b) Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor;

6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento;

6.3 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor;

6.4 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento;

6.5 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, após aprovação do gestor do contrato;

6.6 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

6.7 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega;

6.8 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões: Certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Municipais (sede da licitante), Trabalhista e FGTS;

6.9 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

7 DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou outro documento equivalente, compromete-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas





(os) neste termo de referência;

7.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

7.1.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A responsável pela fiscalização é Jessica Caratti Soares ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

Deise de Farias da Maia
Responsável pelo Termo de Referência

DEISE DE FARIAS
DA

MAIA:00884508994

Assinado de forma digital por
DEISE DE FARIAS DA
MAIA:00884508994
Dados: 2025.03.09 12:28:06
-03'00'





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/20XX
TIPO: MENOR PREÇO

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE AURORA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rodovia SC 350 KM 283, nº 408, Centro, Aurora - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.624/0001-47, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. XX/20XX, RESOLVE registrar os valores oferecidos para ..., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** ..., em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE AURORA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor:

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE AURORA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. XX/20XX**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. XX/20XX** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.





6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE AURORA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora



CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/20XX, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Aurora - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Aurora - SC,... de ... de 20XX.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 07:18 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pcc2bc74ed7368>.

